



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD N°. 028, DE 17 DE MARÇO DE 2015

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA n° 325, de 28 de junho de 2013 e nos termos da legislação, torna público as normas que regem o Processo de Seleção de Aluno Especial Ordinário no âmbito da Graduação.

1 DO ALUNO ESPECIAL ORDINÁRIO

1.1 Entende-se por aluno especial ordinário o portador de diploma de curso superior ou aluno regular de outra Instituição de Ensino Superior que se inscreve para cursar disciplinas isoladas sem constituir vínculo com qualquer curso de graduação da UNILA.

1.1.1 O Discente regularmente matriculado em curso de graduação da UNILA não pode ser aluno especial.

2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição no Processo Seletivo de Aluno Especial UNILA/2015 será realizada somente via internet.

2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a)** acessar o site <http://www.unila.edu.br/> (link Aluno Especial 2015.1), no período de 18 de março de 2015, a partir das 00h, a 23 de março de 2015, até às 23h59min, horário de Brasília.
- b)** preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conforme formulário eletrônico disponibilizado, confirmando a inscrição ao final do preenchimento.
- c)** imprimir e guardar o Comprovante de Inscrição.

2.3 São de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

2.4 O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido no item 2.2 não terá sua inscrição efetivada.

2.5 É de responsabilidade do candidato a solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.c deste Edital.

2.6 Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição deverão ser os mesmos apresentados no momento da matrícula pelos candidatos classificados.

2.7 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo aberto por este Edital.

2.7.1 Caso efetive mais de uma inscrição, será considerada válida aquela de data mais recente, sendo, as anteriores automaticamente invalidadas, mesmo que sejam verificadas, na última inscrição realizada, inadequações que ocasionem o indeferimento da inscrição mais recente.

2.8 Somente serão efetivadas as matrículas dos alunos especiais ordinários nas turmas dentro do número de vagas indicadas no **Anexo I** do presente Edital.

2.8.1 O número de alunos especiais ordinários nas turmas não deverá exceder a 10% do total de vaga da turma.

2.9 O aluno especial de graduação poderá cursar o total máximo de 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas de graduação, estando sua permanência na UNILA, nesta condição, limitada a 04 (quatro) períodos letivos regulares, consecutivos ou não.

2.9.1 O aluno especial não poderá exceder o limite de matrícula em 02 (dois) componentes curriculares por período letivo.

2.10 O aluno especial receberá, ao final do semestre letivo, declaração comprobatória das disciplinas cursadas nesta modalidade.

2.10.1 A declaração mencionada identificará todas as disciplinas cursadas com aprovação e reprovação, com as respectivas cargas horárias e notas obtidas e poderá solicitar ao longo do semestre uma declaração de matrícula para uso e fins diversos.

2.11 A solicitação de matrícula de alunos especiais em disciplinas será de periodicidade semestral, devendo ser efetivada pelo candidato a cada semestre a ser cursado.

3 DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

3.1 O resultado do presente processo de inscrições, bem como as datas e procedimentos para matrícula, serão divulgados por meio de Edital próprio, a partir de 30 de março de 2015.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O aluno especial não terá vínculo com nenhum dos cursos regulares da UNILA e, portanto, não fará jus a identidade estudantil, bolsas ou auxílios destinados aos alunos regulares.

4.2 O aluno especial não poderá utilizar o benefício de trancamento de matrícula, seja ele parcial ou total.

4.3 A documentação expedida em outro país deverá ser traduzida para o português e conter o visto do consulado brasileiro do país que a expediu, excetuando-se os emitidos em língua espanhola.

4.4 O aluno especial deverá cumprir as mesmas exigências dos alunos regulares, conforme o estabelecido no plano de aula do componente de sua matrícula e em normas da UNILA.

4.5 Caso sejam verificadas irregularidades em qualquer dos documentos apresentados, a matrícula do aluno especial ordinário será imediatamente cancelada, sem prejuízo de eventuais sanções penais, civis e/ou administrativas.

4.6 Não serão aceitas inscrições para disciplinas que não constem no **Anexo I** do presente Edital.

4.7 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER
Pró-Reitor de Graduação